



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.903, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza a doação de área pública, para fins empresariais, autoriza permutas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a dar à empresa WD Alumínios, Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.621/0001-30, com sede à Avenida Machado de Assis, nº 127, bairro Jardim São Carlos, nesta cidade de Alfenas, MG, um imóvel com área de 10.319,00 m², no lugar denominado Pântano, demonstrado no croqui correspondente ao Anexo I desta lei, avaliado em R\$ 476.221,05 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais, cinco centavos).

§1º Na referida área será construída a sede da empresa donatária

§2º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2(dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§3º Nas escrituras públicas de doação a serem lavradas deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

I- não cumprimento do prazo de conclusão das obras conforme previsão do § 2º supra;e

II - utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no §1º deste artigo.

Art. 3º Fica a empresa donatária autorizada a promover a permuta do imóvel com área de 7.750,00 m², cuja doação foi a ela autorizada pela Lei Municipal nº 4.859, de 9 de julho de 2019, com o donatário do imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.216, de 23 de dezembro de 2010, com área de 5.928,70 m², demonstrado no croqui correspondente ao Anexo II desta lei.

Art. 4ª Fica autorizada a permuta de duas áreas de 15.000 (quinze mil metros quadrados) descritas na Lei. 4.859 de 09 de julho de 2019 e uma área de 7.008 m² (sete mil e oito metros quadrados), Loteamento Jardim Olímpia, avaliado em R\$ 323.419,20 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) com inscrição cadastral sob o número 02.05.294.0383.0001, matrícula n. 57.445, descritas na Lei 4.883 de 11 de novembro de 2019. em uma área 37.008 m2 a ser desmembrada da gleba de 4.86.91 (quatro hectares, oitenta e seis ares e noventa e um centiares) pertencente a Leonildo Vilela de Andrade, CPF 799.971.716/91 na região denominada Pântano

17:53 20/12/2019 003263 CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

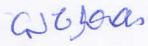
§1º Todas obrigações já estabelecidas nas Leis citadas acima, passam a serem vinculadas a nova área permutada, desmembrada da Gleba pertencente a Leonildo Vilela de Andrade, ficando os imóveis descritos nas Leis 4.859/19 e Lei 4.883 de 11 de novembro de 2019, livres e desimpedidos, devendo assim serem escrituradas.

§2º Todos os custos decorrentes das transferências imobiliárias autorizadas por esta lei, inclusive membramento e/ou desmembramentos necessários a viabilizar tais transferências, como também as despesas atinentes à remoção de postes para possibilitar a implantação de empreendimentos nos locais, serão de responsabilidade do Município de Alfenas.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a lei 4.216 de 23 de setembro de 2010.

Alfenas, 20 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 20/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG 



Prefeitura Municipal de Alfenas

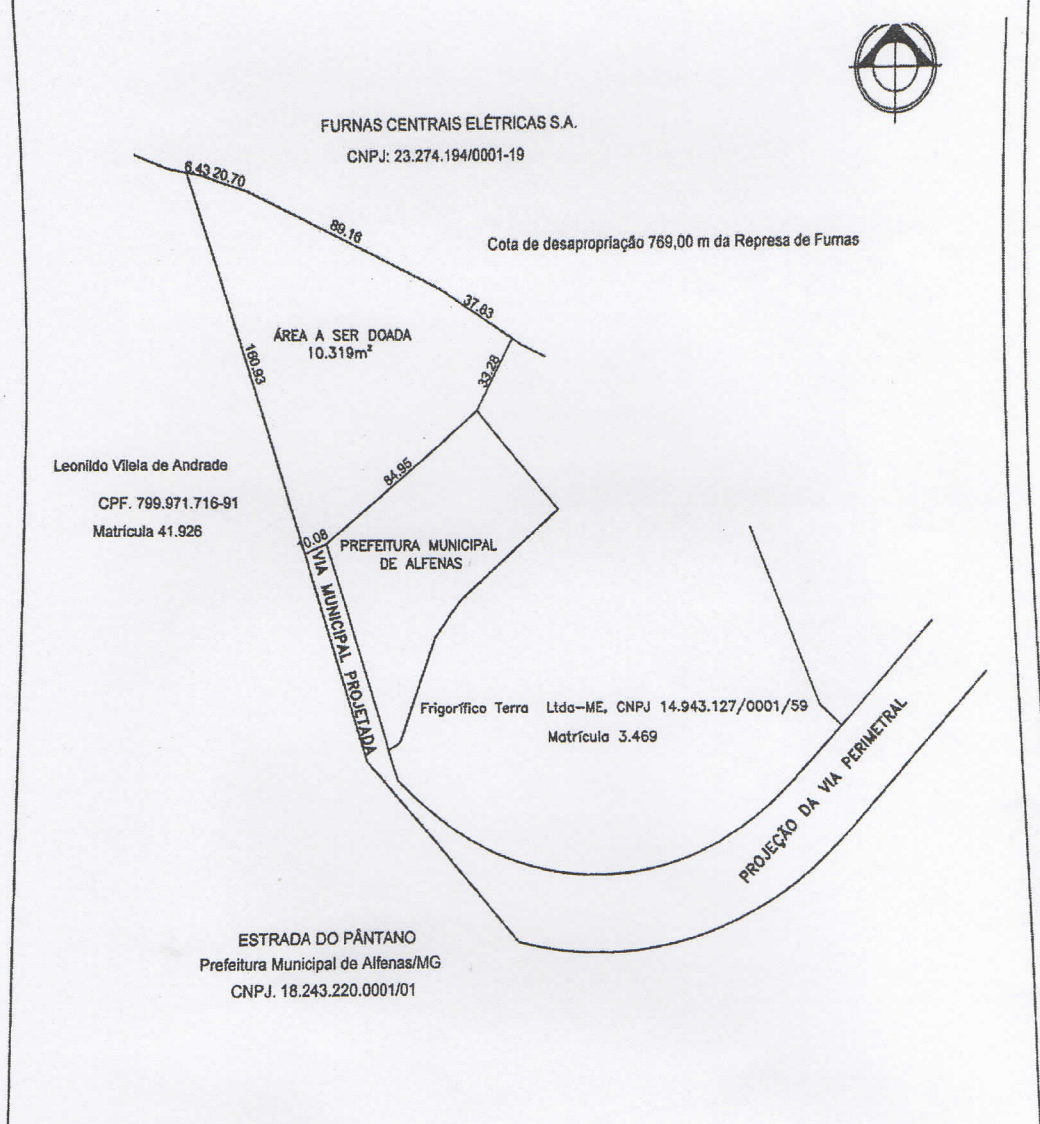
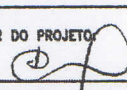
CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO I – LEI N.º 4.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CROQUI			
			
* MEDIDAS EM METRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			DATA: 02/12/2019
			SEM ESCALA
ENDEREÇO: ÁREA PARA DOAÇÃO	TERRENO: 10.319 m²	PROPRIETÁRIOS:	
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.243.220/0001-01		
AUTOR DO PROJETO: PEDRO HENRIQUE PARANHOS PERDIGÃO CREA: 211.696/D	INSCRIÇÃO CADASTRAL:	AUTOR DO PROJETO: 	

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO II – LEI N.º 4.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CROQUI



FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Cota de desapropriação 769,00 m da Represa de Fumas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALFENAS

Leonildo Vilela de Andrade
CPF. 799.971.716-91
Matrícula 41.926

ÁREA A SER PERMUTADA
5.928,70 m²

VIA MUNICIPAL PROJETADA

Frigifrífico Terra Ltda-ME, CNPJ 14.943.127/0001/59
Matrícula 3.469

PROJEÇÃO DA VIA PERMETRAL

ESTRADA DO PÂNTANO
Prefeitura Municipal de Alfenas/MG
CNPJ. 18.243.220.0001/01

* MEDIDAS EM METRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: 02/12/2019

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
ÁREA A SER PERMUTADA

TERRENO:
5.928,70 m²

PROPRIETÁRIOS:

PROPRIETÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ:
18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:
PEDRO HENRIQUE PARANHOS PERDIGÃO CREA: 211.696/D

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

AUTOR DO PROJETO:

for